

Artigo 30.º

Livro de Reclamações e Caixa de Sugestões

1 — A Câmara Municipal disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o acesso a Livro de Reclamações nos termos da legislação em vigor.

2 — A Câmara Municipal disponibiliza ainda um impresso específico para recolha de opiniões e sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria nos termos legais.

Artigo 31.º

Objetos ou valores perdidos

1 — Os objetos ou valores perdidos nas instalações, quando identificados os respetivos proprietários, são encaminhados para a autoridade policial da área (GNR) com vista à sua devolução.

2 — Aos objetos de valor considerável encontrados nas instalações e cuja propriedade não seja possível apurar, é dada publicidade nos locais de estilo por vinte dias, ficando posteriormente arquivados durante um ano até serem reclamados.

3 — Caso os objetos referidos no número anterior não sejam reclamados até ao final do prazo, são entregues a uma instituição de solidariedade social, sendo lavrado auto da dívida efetuada

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente Regulamento ou casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Coruche.

Artigo 33.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento das Piscinas Municipais de Coruche atualmente em vigor, mantendo-se no entanto, as tarifas do seu Anexo I, que vigorarão até à sua inclusão na Tabela de Tarifas Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311113364

MUNICÍPIO DE PAREDES**Editais n.º 161/2018****Projeto de Regulamento da Feira Franca**

José Alexandre Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, decorrido o prazo estabelecido no aviso de publicitação do Início ao Procedimento para Elaboração do Projeto de Regulamento da Feira Franca, publicitado na página da internet deste Município, e considerando que não houve ninguém que se constituísse como interessado, nem foi apresentado qualquer contributo, o presente projeto é submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet no sítio institucional da Câmara Municipal, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Durante este período, o referido Projeto encontra-se disponível para consulta na página da internet do Município (www.cm-paredes.pt), podendo, ainda, os interessados apresentar as sugestões que entenderem por convenientes, devendo as mesmas ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão Administrativa — Projeto de Regulamento da Feira Franca, por correio registado para o Município de Paredes, Praça José Guilherme, 4580 — 130 Paredes, por correio eletrónico para cmparedes@cm-paredes.pt, ou entregues presencialmente no Balcão Único, sito na referida morada.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Alexandre Silva Almeida*.

311095148

MUNICÍPIO DE PENACOVA**Aviso n.º 1858/2018**

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torno público que:

Por meu Despacho n.º 5/PCM/GAP/2017, datado de 26/10/2017 e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei para desempenhar o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Vasco Tiago Morais Santos, com efeitos a partir do dia 21/10/2017, tendo-lhe delegado, naquela mesma data, através do Despacho n.º 6/PCM/GAP/2017, a prática dos seguintes atos de administração ordinária:

a) Efetuar o atendimento dos munícipes e do público em geral, nos casos em que o Presidente da Câmara Municipal assim o determine expressamente;

b) A prática dos atos instrumentais ou preparatórios e de execução de decisões do Presidente da Câmara Municipal nas áreas funcionais a seu cargo, devendo para tal os serviços municipais prestar a colaboração indispensável, quer na disponibilização de processos e documentos, quer na prestação de informações e esclarecimentos;

c) Assinar a correspondência originária da Presidência, incluindo as notificações de decisões, bem como as comunicações internas e ordens de serviço.

Por meu Despacho n.º 11/PCM/GAP/2017, datado de 19/12/2017 e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei para desempenhar o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Cristina Maria Mateus de Oliveira, com efeitos a partir do dia 21/10/2017;

Por meu Despacho n.º 1/PCM/GAP/2018, datado de 17/01/2018 e no uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei para desempenhar o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Bruno António Almeida Gaudêncio Fonseca, com efeitos a partir do dia 21/10/2017;

29 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

311095804

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**Aviso (extrato) n.º 1859/2018****Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2004****Abertura de Discussão Pública**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, encontra-se em discussão pública, durante o prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o pedido de alteração ao lote 13, do alvará de loteamento n.º 4/2004, sito no lugar denominado de “Calvário e Entre Vinhas”, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, requerido pela firma “MotersLourenço, L.ª”, na qualidade de proprietária do prédio que se encontra no referido lote, cuja alteração consiste em reduzir o número de pisos e área de construção da edificação principal, permitir a construção de um anexo com 30 m², composto por um piso acima da costa de soleira e alterar o uso da edificação sendo o rés-do-chão destinado a garagem e arrumos e o andar destinado a habitação, comércio e serviços.

Durante este período, qualquer pessoa interessada, nas horas normais de expediente, poderá consultar, na Divisão Técnica de Urbanismo e habitação desta Câmara Municipal, o respetivo processo e apresentar, por escrito, a sua oposição.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

17 de janeiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Dias Lopes Lares*.

311075149